TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São José do Sul Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Necessidade da Administração: Consultoria e assessoria tributária.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária no Município e na elaboração para formação do índice de participação do Município no ICMS, compreendendo orientações para análise de informações prestadas pelas empresas nas GMBs e no Simples Nacional, visando melhorar o VAF, bem como elaborar e seguir formas de acompanhamento, da dívida ativa, IPTU, ISSQN, ITBI, PIT, Educação Fiscal e orientar a fiscalização tributária nos aspectos mais abrangentes e acompanhamento dos programas de incentivo aos consumidores e ao surgimento de novas empresas. Orientações para a área tributária para aumentar as receitas próprias e de transferências. Aos servidores públicos: suporte técnico com equipe através de atendimento remoto on-line e visita mensal de 01 (uma) vez ao mês, fornecido pela empresa por período de vigência do contrato, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, a contar da data de início da implantação, sem ônus ao município, e podendo este período ser prorrogado de acordo com a necessidade e entendimento entre as partes.

Fornecimento de software com acessos livre a prefeitura para acompanhamento dos números de faturamento, VAF, empregados de empresas e agricultores do município e geração de cvi's automática.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será feita para atender as necessidades da Administração acompanhando principalmente os índices do VAF auxiliando no que for necessário para o aumento do mesmo.

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a complexidade da análise dos mais diversos arquivos de dados disponibilizados pela SEFAZ/RS e Receita Federal do Brasil, no que tange ao acompanhamento da formação do Índice de ICMS, este responsável por parcela muito significativa na composição do orçamento do Município, como também no controle do ISS a ser creditado para o Município com origem nos serviços realizados por empresas localizadas e serviços prestados em nosso território. A análise dos dados efetuada de forma eficiente e correta trará ao Fisco Municipal, maior eficiência e produtividade, trazendo conseqüentemente maior arrecadação e controle.

Foi feita pesquisa de preço com 3 empresas diferentes conforme tabela abaixo:

ORÇAMENTOS	
FORNECEDOR X	R\$ 5.000,00
FORNECEDOR Y	R\$ 2.500,00
FORNECEDOR Z	R\$ 1.100,00

Resultando em uma média simples de R\$ 2.866,66 mensais.

TOTAL ANUAL: R\$ 34.399.92

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária no Município e na elaboração para formação do índice de participação do Município no ICMS, compreendendo orientações para análise de informações prestadas pelas empresas nas GMBs e no Simples Nacional, visando melhorar o VAF, bem como elaborar e seguir formas de acompanhamento, da dívida ativa, IPTU, ISSQN, ITBI, PIT, Educação Fiscal e orientar a fiscalização tributária nos aspectos mais abrangentes e acompanhamento dos programas de incentivo aos consumidores e ao surgimento de novas empresas. Orientações para a área tributária para aumentar as receitas próprias e de transferências. Aos servidores públicos: suporte técnico com equipe através de atendimento remoto on-line e visita mensal de 01 (uma) vez ao mês, fornecido pela empresa por período de vigência do contrato, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, a contar da data de início da implantação, sem ônus ao município, e podendo este período ser prorrogado de acordo com a necessidade e entendimento entre as partes.

Fornecimento de software com acessos livre a prefeitura para acompanhamento dos números de faturamento, VAF, empregados de empresas e agricultores do município e geração de cvi's automática.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de assessoria e consultoria tributária em questão têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação e todos os requisitos estabelecidos neste termo de referência.

Além disso, o não cumprimento de qualquer item estabelecido neste termo de referência, pode gerar multa conforme segue:

- 1. moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 6% (seis por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Podendo ainda o prestador ficar impedido de licitar com esse município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A assessoria deverá ter ferramenta que permita o acesso dos funcionários da Prefeitura Municipal as informação de ICMS e ISS das empresas e dos produtores rurais.

Deverá disponibilizar relatórios referente as empresas e produtores rurais de acordo com o VAF, e com o faturamento. E ainda acompanhar e auxiliar para que os índices fiscais do município possam ser monitorados e aumentados.

Suporte técnico on-line conforme necessidade da Administração e visitas mensais para acompanhamento e demais demandas tributárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal **1211/2023**, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São José do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Além disso o **fiscal designado** para esse contrato será: **MARLISE KOCH.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento será realizado no prazo de 10 dias da emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser entregue juntamente com o relatório de atividades desenvolvidas dentro do mês.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.866,66 mensais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Despesa – 3123

Órgão - 03 Secr. da Fazenda e Administração SMAF

Unidade - 01 SMAF

Função - 04 Administração

Projeto / Atividade - 2003 Manutenção das Atividades da SMAF

Classificação - 3122-Serviços Técnicos Profissionais - 01 Livre

São José do Sul, 27 de fevereiro de 2024

Daiana Maira Cavalheiro Secretária de Administração e Fazenda